

Processo n.: @REC 19/00185773

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 568/2018 exarado no Processo n. REP-16/00305447

Interessado: Antídio Aleixo Lunelli

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 231/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto pelo **Sr. Antídio Aleixo Lunelli**, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, em face do Acórdão n. 568/2018, proferido na Sessão Ordinária de 10/12/2018, nos autos do processo @REP-16/00305447 e, no mérito, dar-lhe provimento para **cancelar os itens 6.2 e 6.3 do Acórdão recorrido**.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Representante, ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Ata n.: 17/2021

Data da sessão n.: 19/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC